



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO - REAJUSTE

Denominação / Razão Social: **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**

Endereço: SMHS AREA ESPECIAL QUADRA 101

Bairro: Asa Sul CEP: 70.335-900 E-mail: gges@igesdf.org.br/dalog@igesdf.org.br/gcont@igesdf.org.br

Cidade: Brasília Estado: DF

Fone(s): (61) 3550-8900

Cód. Atividade n.º: 86.10-1-02 Nome da atividade: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Inscrições CNPJ/ME: 28.481.233/0001-72 Inscr. Estadual: 0788142500133

Representada por: **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** Cargo: Diretor de Administração e Logística, Doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s) e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, bairro: Itaim Bibi, CEP 04533-001 São Paulo–SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, estadual n.º 111.554.262.117 e Municipal n.º 1.121.393-0 (SP) e Unidade de Operação em Brasília/F, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0006-60, representado pelo infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima qualificadas celebram o 2º Termo Aditivo ao Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Estágio (“Contrato”), firmado em 24 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente instrumento é o Reajuste de aproximadamente de 4,81% (**quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento**), pelo **IPCA ao Contrato n.º 188/2022 (98089792)** que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes e, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, segundo a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da contratação **SERÁ ALTERADA**, passando do valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e o valor anual de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o **valor mensal estimado de R\$ 2.201,20** (dois mil duzentos e um reais e vinte centavos) e o valor anual estimado de **R\$ 26.414,40** (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) para o compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

3. Fica aplicado ao Contrato n.º 188/2022 (**98089792**) o reajuste no percentual aproximado de 4,81% (**quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento**), pelo **IPCA**, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro referente **o período de 2023**, alterando o valor anual estimado do contrato de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o valor anual estimado de **R\$ 26.414,40** (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4. **A CONTRATADA** deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo, segundo as especificações da alínea “n” da cláusula 2.º do contrato originário.


CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5. As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Estágio, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo Aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo, ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

CONTRATANTE:

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>JÚLIO CÉSAR DA SILVA</p>

Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, RG 14934477 - SSP-MT, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/02/2024, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133006863 código CRC= 68A07D80.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133006863&codigo_CRC=68A07D80)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00131802/2021-85

Doc. SEI/GDF 133006863

Criado por 00014180, versão 1 por 00014180 em 07/02/2024 10:48:18.